

L E I

N.º 51/92

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor integrado ao meio ambiente do Município de Saquarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e por via de consequência em vigor, o Plano Diretor Integrado ao Meio Ambiente do Município de Saquarema, que servirá de parâmetro ordenador de toda a política de desenvolvimento urbano e rural do Município, atento em especial, ao desenvolvimento integrado ao meio ambiente e à proteção dos recursos naturais.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a proceder a quantidade de reproduções necessárias do referido Plano Diretor, para repasse a todos os órgãos públicos e entidades civis interessadas no desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Ao Município, fica vedado editar normas jurídicas ou adotar procedimentos técnicos afetos ao meio ambiente, em consonância com as diretrizes contidas no Plano Diretor objeto da presente Lei.

Art. 4º - O Município deverá editar até 31 de dezembro de 1993, a legislação ordinária e complementar necessárias à plena aplicabilidade do Plano Diretor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de Dezembro de 1992.

CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO